



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DA 6ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

OBJETIVO: Discutir o Projeto de Lei 22/2019, que “Altera a Lei 3.446, de 16 de setembro de 2016, que Dispõe sobre o Parcelamento, Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo Urbano no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências”, de autoria do Prefeito.

DATA: 16 de setembro de 2020, às 18h16min.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Vereadores Paulo Ferreira Pinto (Presidente), Alex Fabiano Moreira (Vice-Presidente), Marcus Antônio Pereira Marinho (Secretário), Eldir José Batista (2º Secretário) e Ronaldo César Moreira (Assessor Jurídico).

VEREADORES PRESENTES: Antônio Carlos Magalhães, Flávio Alves Fonseca, e Frederico Henrique Cota Alves. Foi justificada a ausência do Vereador Leonardo Pereira Ribeiro.

EXPOSITORES: **Ana Elisa Felicetti de Oliveira** – Representante da Fazenda Itaporanga, Arquiteta, Ex-funcionária da Prefeitura de Contagem e de Betim, pós graduada em planejamento urbano, nas áreas de vilas e favelas pela PUC Minas e Universidade de Bolonha, participou da elaboração dos dois planos diretores de Pedro Leopoldo e da criação das Unidades de Conservação Serra das Araoeiras e Refúgio da Vida Silvestre; **Antônio Calazans Reis Miranda** – Representante do ICMBIO Lagoa Santa; **Cláudio Vieira Castro** – Diretor das Unidades de Conservação do Instituto Estadual de Florestas - IEF; **Charles Castro** – Representante da Fazenda do Moinho e Fazenda Cachoeirinha, Advogado, especialista em Direito Ambiental, Agrário, Imobiliário e Urbanístico, Ex-Consultor Jurídico da UNESCO, Professor universitário da pós graduado em Direito Ambiental, Presidente da Comissão de Meio Ambiente da OAB MG – Subseção Contagem, Ex-Gerente de regularização fundiária das Unidades de Conservação do IEF MG; **Gerffeson Guilherme R. Silva** – Representante do RECOA, membro gestor da APDA – Associação Pedroleopoldense de Defesa do Meio Ambiente, Bacharel licenciado em Ciências Biológicas com foco em gestão ambiental, Ex-Coordenador Geral do Subcomitê do Carste, atual Coordenador do Segmento do Subcomitê do Carste do Ribeirão da Mata; **João Luiz Pereira Issa** – Psicólogo e Administrador de Empresas, Ex-Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico 2004/2007, Presidente do Conselho do Plano Diretor 2007/2009, Ex-Secretário Municipal de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente 2017/2020; **José de Castro Procópio** – Representante Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas; **Sr. Juliano Reis Fagundes** – Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, formado em Engenharia Civil e Presidente da Associação dos Engenheiros de Pedro Leopoldo; **Márcia Adriane Lopes** – Presidente da ONG LAGOA VIVA e Presidente da Comissão de Meio Ambiente da OAB – Subseção de Pedro Leopoldo; **Mauro Lobato Martins** – Ambientalista, formado em Geografia, Pós Graduado em Geografia e Planejamento Ambiental, Professor do Ensino Médio, Ex-Secretário Municipal de Meio Ambiente 2000/2008; **Rogério Tavares** – representante da Frente Socioambiental de Pedro Leopoldo; **Ronaldo César Moreira Gonçalves** – Assessor Jurídico da Câmara.

DESENVOLVIMENTO:

O Presidente do Legislativo, Vereador Paulo Ferreira Pinto, iniciou os trabalhos e, após a execução dos hinos Nacional e de Pedro Leopoldo, passou a palavra ao Assessor Jurídico – Ronaldo César Moreira –



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

que fez alguns esclarecimentos sobre o projeto. Ele informou que após algumas discussões e a primeira audiência pública ocorrida em janeiro deste ano, foram feitas algumas alterações, reduzindo a amplitude para somente a área do Parque do Sobrado e da reserva das Aroeiras. Estas alterações deram origem aos Substitutivos nºs 01 e 02 ao projeto, os quais foram apresentados nos meses de maio e junho, respectivamente. Desde então, o projeto teve sua tramitação suspensa aguardando a realização de uma nova audiência em cumprimento à determinação do Estatuto das Cidades. Explicou que no mês de julho foi agendada uma audiência, porém a mesma foi suspensa por força da decisão do Juiz da Comarca de Pedro Leopoldo, tendo em vista o formato planejado com questionamentos prévios da comunidade, o qual determinou que fosse idealizada uma audiência que permitisse a participação da sociedade em tempo real. Optou-se, então, pela utilização da plataforma ZOOM. Frisou, ainda, que a audiência não tem nada haver com a aprovação do projeto. Trata-se de uma oportunidade para ouvir a comunidade, os técnicos e os estudiosos da área com o objetivo de auxiliar os Vereadores e o Jurídico da Casa na análise das questões envolvidas e, somente após passar pelas comissões competentes o Substitutivo irá ao Plenário para votação.

Dando início à fase das exposições, o **Sr. Mauro Lobato** inicialmente resgatou o conceito de Zona de Amortecimento (ZA), contido no Inciso XVIII, art. 2º, a Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, o qual estabelece que a Zona de Amortecimento é o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade. Explicou, ainda, que constituem áreas tampão em torno das unidades de conservação, onde as atividades humanas são regradas, tendo em vista a manutenção dos processos ecológicos no interior da unidade. Chamou a atenção para este ponto importante, ou seja, o uso das zonas de amortecimento é permitido sob regras, o que não constitui impedimento para o uso. Ressaltou, ainda, que elas não fazem parte da unidade de conservação, não há impedimento para o desenvolvimento de atividades econômicas e não requer desapropriação das terras. Tem sua delimitação baseada em estudos técnicos e, desta forma, o ideal é que ela seja definida no próprio momento de criação da unidade de conservação, que já é precedida de estudos técnicos e consulta pública. Quando isto não é feito, gera uma maior insegurança jurídica na gestão futura da área e expõe a comunidade lindeira a uma situação de paralisia quanto às suas propriedades. É exatamente isto o que ocorre em Pedro Leopoldo. Como a Lei Federal não define os critérios específicos para o procedimento de delimitação das Zonas de Amortecimento. Assim, os limites devem ser analisados caso a caso, sempre baseados em estudos técnicos que orientem o órgão gestor sobre os aspectos ecológicos e as atividades socioeconômicas presentes na área. Destacou ponto fundamental para a discussão em tela, através do documento do IEF, o qual estabelece que as áreas de proteção integral ocorrem necessariamente em zonas rurais, bem como as áreas de amortecimento também devem ser em zonas rurais. Uma vez definidas formalmente não podem ser transformadas em zonas urbanas. Também ressaltou que no Roteiro Metodológico para Planejamento de Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica do IBAMA de 2002, bem como o Roteiro Metodológico de Planos de Manejo de Florestas Nacionais do ICMBIO de 2009, mencionam alguns possíveis critérios de inclusão de uma área na ZA, como por exemplo, nas Unidades de Conservação próximas à sítios urbanos ou mesmo inseridas na malha urbana, o plano de manejo deve observar as diretrizes de zoneamento expressas no Plano Diretor Municipal. Neste contexto, ressaltou o ponto mais importante para a discussão: existe uma anterioridade do Plano Diretor em relação às duas unidades de conservação em tela, ou seja, o Parque Estadual do Sobrado é de 2010 e o Refúgio da Vida Silvestre das Aroeiras é de 2013, enquanto que o Plano Diretor data de 2008 e este já havia definido as áreas de expansão urbana que não foram alteradas em 2016 e que não estão sendo propostas para serem alteradas na atual discussão. Portanto, não se trata de criar uma nova ameaça aos dois parques. O que está se propondo é o reconhecimento de que a anterioridade do Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretor exige uma adequação da futura área de amortecimento, tanto do Parque do Sobrado, quanto da Zona de Refúgio das Aroeiras, e não o inverso. O que está se propondo agora é o reconhecimento de que, uma vez que já existe uma área delimitada como área urbana, não há porque impedir qualquer tipo de expansão e congelamento em função de uma futura área de amortecimento dos parques. Do contrário, teriam que alterar a área já definida como urbana para rural e isto não é possível. Reversões desta natureza não ocorrem. O Próprio Plano Diretor já delimita até onde o Município pode se expandir, respeitando as unidades de conservação. Para esclarecer melhor, demonstrou no telão as áreas de expansão urbana de Vera Cruz, Manoel Brandão, Quinta das Palmeiras e Dr. Lund, reafirmando que não há o que se falar em área de amortecimento. A proposta é que esta área já definida como urbana possa cumprir de fato o seu requisito. Agradeceu a oportunidade e se colocou à disposição para os esclarecimentos necessários.

O Sr. Antônio Carlazans Reis Miranda – representante do ICMBIO – afirmou sua satisfação em participar da audiência, porém adiantou que o ICMBIO é o órgão ambiental federal responsável pela gestão da APACARSTE Lagoa Santa e que as unidades de conservação objeto da proposta em discussão estão totalmente situadas fora da área abrangida pela APACARSTE. Por se tratar de unidades de conservação estadual, as mesmas estão sob a gestão do IEF – Instituto Estadual de Florestas e que, por isto, não tem um conhecimento profundo sobre a questão. Como contribuição ao debate, trouxe algumas dúvidas que surgiram ao fazer um estudo literal da matéria, quais sejam: 1) o Decreto de criação do Parque do Sobrado, Decreto Estadual nº 46.588/2014, estabelece em seu artigo 3º a zona de amortecimento do parque, e que, até a elaboração do plano de manejo, compreende a faixa correspondente a três quilômetros, traçada a partir dos limites da unidade de conservação. Dispõe, também, no parágrafo 2º deste mesmo artigo, que a zona de amortecimento é considerada zona rural para os efeitos legais e não poderá ser transformada em área urbana. Da leitura desses dispositivos, embora não seja jurista, entende que o parque já possui uma zona de amortecimento instituída no seu decreto de criação e que foi definida como zona rural. Neste sentido, questiona se a proposta legislativa em pauta não estaria ferindo um dispositivo legal já existente; e 2) se já existem tratativas para estabelecer o fluxo processual entre as eventuais autorizações que o Município poderá emitir dentro da área, tendo em vista a redefinição da zona de amortecimento, de forma a conciliar com as novas regras que poderão ser mais ou menos flexíveis. Pediu para terem um diálogo aproximado com o órgão gestor da unidade de conservação para não trazer insegurança jurídica para os empreendimentos e até para o município.

O Ex-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Ex-Secretário de Planejamento Urbano período 2017/2020 – Sr. João Luiz Pereira Issa - sobre a dúvida do Sr. Antônio Calazans em relação ao Decreto Estadual que criou a Unidade de Conservação, esclareceu que o projeto não pretende transformar a zona de amortecimento em zona urbana. Afirmou que a discussão é jurídica e não ambiental, pois o objetivo da proposta é não deixar a zona de amortecimento avançar sobre a zona urbana já estabelecida. O Plano Diretor que definiu a área urbana é anterior ao Decreto que criou as unidades de conservação. Neste sentido, questionou qual teria maior valor: se seria uma lei ordinária discutida em audiência pública e aprovada em plenário ou o decreto de estado que pode ser simplesmente revogado por vontade do governador. **Sobre o questionamento do Sr. Miguel Dias Munhoz** se o Plano Diretor de 2016 preveria algumas ações para o desenvolvimento sócio-ambiental do Parque do Sobrado, respondeu negativamente porque as duas unidades ainda não têm instituído o Conselho Consultivo e o plano de manejo. Ressaltou que o IEF não cumpriu o prazo estabelecido em lei para a constituição do conselho (180 dias) e a criação do plano de manejo (5 anos). **Quanto aos questionamentos do Sr. Paulo Fernando Pereira Neto** fez os seguintes esclarecimentos: 1) motivo de não esperar a aprovação do plano de manejo que está em andamento e se este não inviabilizaria os empreendimentos, respondeu que não



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

tem plano em andamento. 2) sobre a comprovação dos empreendimentos na atual zona de amortecimento, informou que a zona de amortecimento não faz parte das unidades de conservação e que não tem empreendimento programado para a mesma; tem sim empreendimento a ser desenvolvido na zona urbana do Município e que este não trará nenhum impacto negativo aos parques; 3) qual Plano Diretor estaria valendo, se o de 2008 ou o de 2016, afirmou que o de 2008 foi revogado pelo mais recente. **Sobre as perguntas da Sra. Miriam Tavares :** 1) se a Câmara tinha conhecimento da importância dos parques para a cidade e qual o motivo da pressa em aprovar o projeto; 2) se tinham ciência de que o Governo do Estado já licitou o Plano de Manejo que irá estabelecer a utilização das áreas dos parques; 3) o porquê da Prefeitura querer transformar em área de amortecimento urbano a área do parque antes do plano de manejo; 4) se existe respeito à legislação ambiental por parte dos governos; 5) se o Projeto de Lei não vai na contramão do que o mundo vive atualmente com a perda de milhões ao não investir em turismo; **deu as seguintes respostas:** a discussão nessa audiência é uma prova do quanto a matéria é relevante e que não há pressa para aprovação, visto que desde março de 2019 o mesmo está sendo discutido; que o plano de manejo não faz parte da discussão em tela; que não existe área de amortecimento urbano e que o Plano Diretor já estabeleceu a área urbana, sendo que a mesma não pode voltar a ser área rural; que com essa discussão estão justamente tentando respeitar a legislação e a hierarquia estabelecida; e reafirmou que a matéria do projeto é jurídica e não é ambiental.

A Sra. Ana Elisa Felicetti de Oliveira – Representante da Fazenda Itaporanga - ressaltou que a zona de amortecimento não sobrepõe as áreas urbanas e espera que isto esteja muito claro para todos. Apresentou uma outra questão como representante dos moradores da região sul de Pedro Leopoldo: na sua opinião, trata-se de uma área que está muito bem preservada devido a atenção e cuidados dos próprios moradores, contra todo tipo de invasão, supressão e até mesmo incêndios. Lembrou que o Parque é uma área onde é possível a desapropriação. Desta forma, o proprietário recebe e deixa o local, porém o refúgio é sempre particular. Os proprietários continuam pagando imposto e recebem muito pouca ajuda dos órgãos de governo para a sua preservação. Sobre o projeto, reafirmou que o que está se discutindo é em relação às pequenas áreas urbanas que atualmente sofrem muita pressão da informalidade, ou seja, constantes invasões que vão aos poucos tomando conta das áreas, detonando o meio ambiente, inclusive nascentes. O que se propõe, então, é a permissão para desenvolver atividades industriais e moradias formais. Lembrou que as áreas em questão se referem no Plano Diretor às Zonas Urbanas de Adensamento Restrito, com uma série de restrições: só se pode construir 50% do lote, não pode ter prédios e moradias com mais de dois pavimentos. Concluindo, lembrou que não está havendo uma alteração no perímetro urbano da cidade. O que não se pode permitir é engessar uma área e deixar que a informalidade tome conta.

O Sr. Charles Castro – Representante da Fazenda do Moinho e Fazenda Cachoeirinha – ressaltou a grande importância de se ter muito cuidado na criação de unidades de conservação para não afetar a autonomia municipal na legislação de sua zona urbana, definida pelo Plano Diretor. Lembrou que as unidades de conservação são de posse e domínio público e que, ao serem criadas, deve-se fazer a desapropriação e definir bem a área abrangida, inclusive a zona de amortecimento, através do Plano de Manejo que também define a forma como será utilizado o parque, se será permitida a visitação pública ou somente para pesquisadores. Explicou que o artigo 49 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, estabelece que, uma vez criada a unidade de conservação, mantém-se como área rural, e no caso da zona de amortecimento mantém-se como rural se já era rural. Se, entretanto, já havia sido definida como área urbana, não pode voltar a ser rural, precisa ser excetuada no ato de criação. Existe, no caso, um conflito constitucional de normas. Ao Município compete a gestão territorial das áreas urbanas que foram definidas no Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretor, anteriormente ao Decreto que criou as unidades de conservação. Esclareceu que neste decreto os técnicos do IEF cometeu um erro, quando estabeleceu a distância de dois quilômetros como zona de amortecimento, sem excetuar as zonas urbanas já consolidadas, tornando-a ilegal, pois não poderia ser estabelecida via Decreto, uma vez que a legislação superior precisa ser respeitada. Se esta mesma zona de amortecimento tivesse sido criada antes, aconteceria o contrário e o crescimento do município é que teria que respeitar os limites estabelecidos. Desta forma, entende que os ambientalistas do município estão lutando por algo errado, visto que o projeto está buscando justamente cumprir uma regra legal. Pediu que os esforços e a luta seja no sentido de que as unidades que não são indenizadas, sejam regularizadas mediante as indenizações devidas e, assim, direcionados para o uso público: pesquisas, visitas e eco turismo, gerando emprego e renda para a região. Reafirmou que o projeto não fere em nada a lei. Está apenas corrigindo uma falha legal e que a Câmara, através de sua autonomia em legislar sobre gestão territorial, está cumprindo o seu papel de legislador preocupado com o desenvolvimento sustentável do Município. Citou as Notas taquigráficas do CONAMA 100, onde fica bem claro o conflito de normas definidas pelo plano diretor com a questão ambiental.

O Sr. José de Castro Procópio - Representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas – através da ferramenta zoom - informou que seu pronunciamento teria como foco os recursos hídricos e a visão macro regional, porque estas unidades são áreas de recargas importantes, uma vez que o Ribeirão da Mata faz parte integralmente da Bacia do Rio das Velhas. Chamou a atenção para o fato de que Pedro Leopoldo, atualmente, depende da água do Rio Paraopeba através da linha azul da COPASA. Lembrou que a captação de água das bacias hidrográficas da região estão esquecidas a não ser pelas indústrias que fazem captação do que tem outorga. Alertou para o fato de que a água de abastecimento humano está vindo de longe e corre-se um sério risco do rompimento de barragens como ocorreu em Brumadinho. Infomou que são dezessete barragens em risco na cabeceira do Rio das Velhas que podem inviabilizar o abastecimento de Belo Horizonte e da Região de Metropolitana. Destacou as duas áreas de proteção especial na região: APE do Aeroporto e APE do Urubu. Lembrou que são áreas criadas na década de 80, pensando-se no futuro em ter uma reserva hídrica, porque o aquífero cárstico é considerado uma área de abastecimento inclusive para toda a RMBH. Pedro Leopoldo está nesta região cárstica e não aproveita esse potencial, a não ser para conflito. Ressaltou também a bacia do Urubu que era um manancial por excelência e já está bastante poluída. Neste sentido, considera, então, as unidades de conservação da Serra do Sobrado e Refúgio das Aroeiras de suma importância no médio Ribeirão da Mata. Na sua opinião, o modelo de criação das unidades de conservação precisa evoluir muito. Deve-se pressupor uma coexistência com a comunidade do entorno e do seu entendimento sobre a importância desses locais. Chamou a atenção, ainda, para a questão climática macrogeional, além da questão hídrica. O médio Ribeirão da Mata e Ribeirão das Neves ocupou as nascentes de cabeceira levando o seu curso a diminuir muito. Pedro Leopoldo está assentado na bacia de extensão do rio com risco de inunção constante. Afirmou que a cidade precisa aprender a conviver com a natureza, pois é ela que cria a condição de vida, que traz um clima melhor. Ressaltou que esse projeto corretivo trouxe uma coisa salutar: alertou a população para essas duas unidades de seu entorno que estavam esquecidas, não só pelo Poder Público, mas também pelas pessoas. Elas trazem muitas possibilidades, principalmente lucro turístico para a região como um todo. Diante das dificuldades financeiras do Estado para finalização do Plano de Manejo, foi proposto a arrecadação de recursos a partir da cobrança de uso da água. Informou que está em tratativa com o Prefeito a assinatura do Termo de Cooperação Técnica junto à Agência de Bacias e junto ao IEF para a viabilização dos parques, de forma a torná-los sustentáveis, como um espaço de vida e vivência da comunidade. Pediu aos Vereadores que considerem, não só os aspectos legais, mas também esses aspectos conceituais que foram lembrados igualmente muito importantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Sr. Gerffeson Guilherme Rodrigues Silva – Representante da Rede Comunitária em Ação – RECOA – ressaltou que a frente se formou pensando na segurança dos parques e que nunca se posicionaram contrários ao desenvolvimento, porém querem um crescimento sustentável, que respeite as unidades de conservação e que se mantenha a qualidade de vida. A pretensão da frente é que sejam respeitadas as áreas do entorno. Desta forma, elaboraram um abaixo assinado para a preservação da qualidade de vida e a não alteração do Plano Diretor. Destacou que os parques foram criados para assegurar as características ambientais da região. Sabem que as zonas do entorno das unidades não entram nos limites das mesmas, mas tem um papel fundamental na conservação e na mitigação do impacto. Lembrou que os subcomitês, como afirmou o Sr. Procópio, conseguiram recursos e construíram um TDR para a elaboração do Plano de manejo, o qual está em andamento, sendo que o município, inclusive, participou das tratativas. Afirmou que o Plano irá trazer um rigor técnico. Gostariam que esse tempo fosse respeitado, pois entendem que não é o momento para esta alteração, porque o Plano de Manejo irá trazer um rigor técnico para a classificação das zonas do entorno das unidades e levará em conta todas as considerações, se expansão urbana ou não, com metodologia participativa da comunidade. Até então, não é área de expansão urbana. Ressaltou a importância dos parques para a conservação da biodiversidade de toda uma região que é riquíssima. As unidades detêm um percentual grande de aves provenientes de mata atlântica, além de outras faunas associadas e flora que ali residem. Além disso, existem estudos para formar um corredor ecológico ligando as unidades ao refúgio de Macaúbas, Itaguaraçu de Minas e Serra do Cipó. Neste contexto, a diminuição desta zona de amortecimento interfere, sim, na conservação das unidades. Embora as unidades não estejam integralmente em Pedro Leopoldo, como foi falado, uma grande parte da zona de amortecimento está no Município. Lembrou as mais de seis nascentes existentes e os vários pontos ambientais que por cadeia impactam, direta ou indiretamente, na questão ambiental que atinge o município como um todo, como a manutenção hídrica. Reafirmou que, além do Plano de Manejo, tem um outro projeto que vai fomentar o Plano de Manejo, que está em fase de contratação: o mapeamento dos corredores ecológicos da região do vetor norte, sendo que as duas unidades estão inclusas neste estudo e posteriormente o subcomitê irá trabalhar a conexão das mesmas. Deixou registrado a intenção da sociedade civil ambientalista em promover um termo de cooperação com o Estado, o IEF, na construção de um plano sustentável ambiental que o Município precisa. Para concluir, pediu cautela nas alterações e passou no telão um vídeo com imagens das unidades do Parque do Sobrado e Refúgio das Aroeiras.

A Sra. Márcia Adriane Lopes – Presidente da ONG LAGOA VIVA - pronunciou-se através da ferramenta zoom. Agradeceu a oportunidade em participar e afirmou que sempre procurou o diálogo em todas as demandas do Município. No seu entendimento, não é uma discussão estritamente jurídica. Se fosse um equívoco jurídico já estaria sanado. Vai muito além e abarca toda uma questão socio-ambiental. Apresentou um pequeno histórico sobre o Projeto de Lei 22/2019 na Casa. Lembrou também que em maio de 2019 iniciaram-se as discussões locais para a elaboração do TDE, documento técnico para a construção do Plano de Manejo e criação da zona de amortecimento do Parque do Sobrado e Refúgio das Aroeiras. Chamou a atenção para a necessidade de se ter respeito pelas perguntas formuladas pelas pessoas leigas, as quais merecem ser corrigidas e não criticadas por aqueles que tem o conhecimento. Ninguém tem a obrigação de ter os conhecimentos técnicos e jurídicos que um advogado deve ter. Destacou a audiência ocorrida em 07 de janeiro de 2020, quando várias pessoas estiveram presentes e a ONG Lagoa Viva enviou à Câmara e ao Executivo vários questionamentos, porém não obtiveram uma resposta formal. Como Presidente da Comissão de Meio Ambiente da OAB fizeram uma análise e emitiram um parecer questionando alguns equívocos que poderiam levar à inconstitucionalidade, ferindo o princípio da legalidade e da transparência. O principal ponto alegado foi em relação à repercussão geral. Explicou que esta repercussão é quando uma lei aprovada atinge todas as unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

de conservação. Ressaltou também que o próprio parecer jurídico da Casa ao projeto, parecer nº 26/2020, em 18 de maio de 2020, o Dr. Ronaldo conclui pelo risco de inconstitucionalidade em relação à repercussão geral. Embora tenha sido apresentado um substitutivo em que foi retirado a questão da repercussão geral, na sua opinião existe ainda um vício que pode levar a uma inconstitucionalidade. Chamou a atenção para os artigos 182 e 183 da CF, para os quais existe uma regulamentação federal justamente por causa desta lacuna de interpretação. Fez questão de afirmar que estão do lado daqueles que não podem falar: as árvores e os animais. Os seres humanos são os interlocutores da natureza e esta não tem lado, pois todos precisamos dela para viver. Citou o artigo 2º e o inciso V da referida regulamentação: “Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: (...) IV - planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.” Lembrou que a área de influência está sendo questionada e a questão trata-se de uma política ambiental de repercussão coletiva, de direito difuso que não é engessado. Solicitou para continuarem o debate considerando o Plano de Manejo que já está em fase de adequações, para o qual já existe, inclusive, verba pública contratada. Alertou aos Vereadores para o fato de que, antes de aprovarem o projeto, deve existir um relatório de impacto ambiental urbano, pois somente através deste relatório é que o Município estará diante de uma real segurança jurídica. Pediu para observarem o desenvolvimento pleno do município tomando como base um denominador comum; o desenvolvimento econômico sustentável. Lembrou que os proprietários das residências que margeiam todas as unidades de conservação necessitam de apoio e informou que a organização irá propor ao IEF um Termo de Cooperação para auxiliar na gestão das unidades do Parque do Sobrado e Refúgio da Vida Silvestre.

O **Dr. Ronaldo**, sobre os questionamentos enviados pela Sra. Márcia, a qual alegou que não recebeu uma resposta formal, informou que a Câmara encaminhou a todos os Vereadores, deixando aos mesmos a decisão política em responder e entendeu que o melhor momento para os esclarecimentos seria nesta audiência pública, quando teriam a oportunidade de ouvirem todos os técnicos.

O **Sr. Rogério Tavares** – representante da Frente Socioambiental de Pedro Leopoldo – pela ferramenta zoom, explicou que trabalhou por dez anos no Instituto Estadual de Florestas. Tem o propósito de trabalhar em prol da valorização da política socioambiental do município de forma bem transparente e que coloque em discussão todos os interesses. Ressaltou a importância de observar os aspectos relacionados à qualificação e à promoção da qualidade de vida da região através dos parques, dos serviços ambientais, deazer, turismo e prosperidade com sustentabilidade. Explicou que as unidades de conservação foram pensadas partir do projeto do rodoanel para disciplinar a ocupação e a valorização urbana de toda a especulação imobiliária nesta região lindeira, diante do impacto ambiental previsto. Neste contexto, foi proposto um conjunto de áreas protegidas do vetor norte num raio de abrangência do rodoanel, região cárstica de Lagoa Santa, e regiões abrangidas pelo Rio das Velhas e Serra do Cipó com o objetivo de se juntarem às unidades de conservação já existentes para agregar qualificação socioambiental ao desenvolvimento sustentável do vetor norte. Destacou que o Parque Estadual Serra do Sobrado já está praticamente todo desapropriado e é uma unidade de domínio do IEF. É mais um parque de Minas que necessita de parcerias, apoio, do envolvimento da comunidade do entorno e, principalmente, do Município que precisa estabelecer um termo de cooperação na gestão das unidades. Lembrou que o zoneamento revisado em 2016 considera também as necessidades do Estatuto das Cidades que prevê aspectos ambientais e culturais que devem ser analisados para que haja a expansão e urbanização do território. Ressaltou que as áreas alvo do regime de exceção proposto pelo município são



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

denominadas áreas urbanas em consolidação, ou seja, ainda não estão consolidadas. Lembrou que o Plano de Manejo está em andamento, onde as referidas áreas tem grande chance de serem revisadas. Disse, ainda, que o Plano constitui o local legítimo para se discutir e colocar os interesses de forma mais clara. É importante que os interesses econômicos para estas áreas levem em consideração os estudos, a minimização dos impactos, a integração com as unidades, que seja considerado o coeficiente de loteamento permitido. Existem interesses que não estão muito claros, os quais devem ser colocados nas discussões das oficinas do Plano de Manejo para que se possam em conjunto pensar na projeção de uma forma que traga a prosperidade econômica sustentável. Estão preocupados com as futuras gerações e contam com o apoio de trabalhadores, professores, profissionais liberais, instituições como RECOA, OAB, Ong Lagoa Viva. Pediu aos Vereadores para criar uma frente parlamentar socioambiental. Concluiu seu pronunciamento com uma frase do Ecologista Carl Zafne: *"qual será a nossa escolha, degradação ou proteção, escassez ou fartura, compaixão ou cobiça, amor ou medo, tempos melhores ou tempos piores?"*

O **Sr. Juliano Fagundes** – Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – respondeu a alguns questionamentos da Sr. Aline Dias: 1) Se existe estudo do impacto ambiental que irá acontecer nestas unidades caso ocorra aprovação do projeto, respondeu que não existe, uma vez que as unidades não tem plano de manejo ainda; 2) sobre quantas e quais as ações para o desenvolvimento da dimensão geo-ambiental listadas no artigo 30 do Plano Diretor de 2016 já foram executadas e qual a previsão das que estão pendentes, disse que precisaria de um tempo maior para informar, porém adiantou que a principal ação que está acontecendo atualmente é a manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM; 3) se existe o recebimento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais referente o ICMS ecológico para a Prefeitura e, se sim, para onde vai esse recurso, se para áreas verdes, prevenção de incêndio, educação ambiental, explicou que esta verba vai para o cofre único do Município que investe um valor muito maior na área. Citou o investimento em torno de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensais na coleta de tratamento de resíduos. Pelo que pode observar, não está se negando a importância da área de amortecimento e o projeto não está aumentando a expansão urbana. O que está sendo discutido é o restabelecimento de uma questão legal. Ressaltou que a área de amortecimento não é uma área de expansão do parque e, sim, uma área de proteção do entorno. Concluiu com uma mensagem de união em prol do meio ambiente de Pedro Leopoldo.

Sobre a pergunta da Sra. Aline Dias do porquê da comunicação das audiências públicas ocorrerem na véspera de realização das mesmas, se existe uma norma e um prazo mínimo, o **Dr. Ronaldo** explicou que o prazo exigido de uma semana para esta audiência foi devido à disponibilidade do Diretor do IEF, o qual informou à Casa que esta seria a melhor data para a sua participação.

O **Vereador Marcus Marinho** colocou a sua opinião de que esta audiência serviu para ouvir os dois lados e esclarecer às pessoas que os Vereadores não estão reduzindo a área dos parques e acabando com a fauna e a flora local ou que estão favorecendo um determinado grupo em particular como foi divulgado em algumas redes sociais. Pediu para chegarem a um denominador comum entre todas as áreas de interesse e solicitou ao Presidente para que o projeto tramite nas Comissões de forma individualizada e dentro do prazo correto.

O **Presidente Paulo Ferreira Pinto** disse que tem seguido todas as normas de tramitação e dado a transparência necessária ao processo.

O **Sr. Cláudio Vieira Castro** – Diretor das Unidades de Conservação do IEF - pela ferramenta zoom,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

inicialmente fez alguns esclarecimentos sobre equívocos que pode observar ao longo dos pronunciamentos: 1) não procede a informação de que o IEF não combate incêndios no Refúgio da Vida Silvestre, pois são várias os registros das intervenções no combate com a participação da força tarefa do órgão; 2) a comparação feita entre o Plano de Manejo e o Plano Diretor, é um equívoco, visto que são instrumentos diferentes. O primeiro se refere a uma ferramenta de planejamento e de gestão e o outro uma Lei; 3) sobre a questão da regularização fundiária do Refúgio da Vida Silvestre explicou que se trata de uma categoria que pode ser particular e não necessariamente tenha que ser pública; 4) sobre o fechamento do Parque do Sumidouro, esclareceu que se dá em função da pandemia por prazo indeterminado. O IEF segue o Plano Minas Consciente em relação à abertura dos parques que somente poderão ser reabertos quando a região em que estão localizados estiver nas ondas amarelas ou verdes. 5) em relação aos planos de manejos, disse que realmente o Estado tem uma dívida de muitos anos e que existe uma determinação do Governador atual para que os planos sejam feitos até 2022. Considera um grande desafio e estão empenhados nesta tarefa. Conta com o apoio de todos. Quanto ao projeto de lei em discussão, informou que não cabe ao IEF estabelecer qualquer juízo de valor a respeito do processo legislativo. Não tem a intenção de fazer qualquer tipo de manifestação, crítica ou análise técnica a respeito. Participa da audiência, então, para colaborar e prestar algum esclarecimento que poderá ser útil na discussão. De fato, o Sistema Nacional das Unidades de Conservação vem sendo amadurecido desde a sua implantação e tem exigido uma série de posicionamentos, estudos e trabalhos no âmbito dos três poderes, união, estado e municípios que são partes integrantes do sistema. Neste sentido, o trabalho de consolidação das unidades de conservação implicam numa série de ações para que os objetivos de sua criação sejam efetivamente atendidos. É um processo permanente que requer investimentos em equipamentos, infraestrutura, pessoal e pesquisa. Uma unidade de conservação se sustenta sobre um tripé: conservação ambiental, pesquisa científica e visitação pública. Antes que esse tripé esteja acontecendo elas não podem ser consideradas consolidadas e, sim, em processo de consolidação que vai evoluindo com o passar do tempo. Dentro desse conceito uma das dúvidas que surgiu e perdurou um certo tempo na formação dos processos legislativos e nas discussões dos planos de manejos foi sobre qual é a interação dos planos de manejos de uma unidade no que diz respeito à definição de sua zona de amortecimento e de que maneira isto interage com o Plano Diretor do Município, com suas áreas urbanas ou de expansão urbana definidas no mesmo. Explicou que os planos de manejo são acompanhados tecnicamente pelo IEF, mas são aprovados numa instância coletiva que é a Câmara de Proteção à Biodiversidade do Conselho Estadual de Política Ambiental. Diversas discussões aconteceram sobre o assunto, e identificaram dois pareceres jurídicos formulados no âmbito do IEF que pareciam estar de certa maneira em conflito. Quando ocorre esse tipo de situação no Estado, tem-se uma instância superior, a Advocacia Geral do Estado, através de sua consultoria jurídica que é consultada para que os eventuais conflitos sejam resolvidos. A interação entre a zona de amortecimento da unidade de conservação e os Planos dos Municípios foi submetida, então, a uma avaliação da Consultoria jurídica da Advocacia Geral do Estado. Esta, em sua manifestação mais recente, ou seja, 31/07/2020, destacou que existe uma confluência de dois interesses públicos na questão: um interesse do meio ambiente natural expressado através das normas ambientais e um interesse do meio ambiente artificial relacionado à política urbana. De um lado está o artigo 225 da CF e do outro lado estão os artigos 182 e 183 também da CF. Ressaltou que não existe conflito dentro da Constituição Federal e estas duas normas têm que ser conciliadas. Do lado da proteção das unidades de Conservação, está o artigo 225 que foi regulamentado parcialmente pela Lei 9.985/2000, o qual estabelece que as unidades de Conservação devem possuir uma zona de amortecimento e quando conveniente devem ter corredores ecológicos. O órgão responsável pela administração da unidade é que estabelece as normas específicas de regulamentação tanto do uso no interior da unidade quanto na zona de amortecimento que pode ser definida no ato de criação da unidade ou posteriormente. A Consultoria Jurídica concluiu, então, que todas as vezes que se tem zona



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

de amortecimento e áreas urbanas ou de expansão urbana, é preciso que se tente evitar essa sobreposição. Precisa-se reconhecer a existência de uma legislação municipal para que a zona de amortecimento seja estabelecida. Isto porque o artigo 49 da Lei 9985/2000 determina que uma lei municipal não pode alterar a tipificação de uma área rural para área urbana, e o contrário também, quando já se tem uma área urbana definida, a zona de amortecimento criada não pode chegar e modificar esta característica daquela região, transformando uma área urbana ou de expansão urbana numa área rural. Precisam respeitar a legislação municipal. Assim sendo, a Consultoria Jurídica, considerando o conceito da zona de amortecimento, estabelecida pela Lei 9985/2000, como o entorno da unidade de conservação onde algumas atividades humanas estariam sujeitas a determinadas normas e restrições com o objetivo de minimizar a ocorrência de impactos negativos na unidade de conservação, observou que para aquelas zonas de amortecimento que estão em territórios já classificados legalmente como áreas urbanas ou de expansão urbana, o Plano de Manejo da unidade deve respeitar e compatibilizar estas classificações já definidas, por ocasião da delimitação destas zonas de amortecimento. Encerrou o seu pronunciamento, lembrando que o fato de se ter a necessidade da conjugação de interesses entre dois institutos que são constitucionais, não retira de qualquer dos entes públicos, seja Estado, seja Município, a importância de observar todos os interesses envolvidos no processo de desenvolvimento. O Estatuto das Cidades, quando estabelece a política urbana e o Plano Diretor, dispõe que este deve traçar as diretrizes e planejar o desenvolvimento da cidade a partir de uma dinâmica da distribuição da população dentro do território, considerando também a distribuição das atividades econômicas do município, deve corrigir distorções do crescimento urbano e evitar que esse plano possa ter um efeito negativo sobre o meio ambiente ou sobre a ordenação e o controle do uso do solo, como poluição e degradação ambiental.

O **Vereador Marcus Marinho** questionou ao Sr. Cláudio se teria necessidade da conclusão do Plano de Manejo antes da votação do Projeto de Lei em questão. O **Sr. Cláudio** entende que não é obrigatório, mas pode ser assim por uma deliberação da Câmara dos Vereadores.

Sobre o questionamento da **Sra. Márcia Lopes** se seria possível uma parceria através de um termo de cooperação sem ônus entre as organizações sociais e o IEF para realizar a gestão participativa das unidades de conservação Parque do Sobrado e Refúgio da Vida Silvestre, o **Sr. Cláudio** afirmou que sim, de diversas maneiras, só que a escolha destas entidades passa por processos de chamamento público. O Estado não pode escolher aquela organização que tem interesse em participar. Ainda que a entidade não esteja liderando o processo de gestão da unidade, não existe unidade fechada em torno de si mesma, tem objetivos muito amplos e no longo prazo e o envolvimento de todos é salutar e devem participar de uma forma ou de outra.

O **Ex-Vereador Vanderlei Dias Gonçalves** lamentou que o Secretário de Meio Ambiente não tenha conhecimento das ações do Plano Diretor que já foram executadas. Disse, ainda, que lhe causou estranheza o fato do Sr. João Luiz Issa ter respondido questionamentos direcionados à Câmara. Parabenizou o Vereador Marcus Marinho em solicitar a tramitação do projeto nas comissões de forma individualizada e questionou o porquê em não querer aguardar o Plano de Manejo para a correção pretendida. Na sua opinião, ficou claro que a demanda partiu de alguns dos proprietários dos imóveis. Questionou, ainda, sobre o Parecer da Câmara com um entendimento diferente do pensamento atual em dezembro de 2019. O **Sr. Ronaldo** explicou que esse parecer foi prévio e que em maio de 2020 foi emitido de forma mais conclusiva, após uma análise melhor e da apresentação do Substitutivo nº 02.

O **Sr. Gael Silveira** disse que faz parte da Comitativa da Diversidade, estuda geografia pela UFMG e está



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

representando a sociedade civil como um todo. Chamou a atenção para a importância da transparência, lamentando a audiência pela ferramenta digital, não permitindo a participação popular, quando tiveram que ir até as vias judiciais. Lhe causa espanto a urgência para aprovar esse projeto que se sabe que partiu dos empreendedores. Existem muitas outras prioridades como o transporte público. O mais sensato a se fazer é aguardar o Plano de Manejo. Pediu aos Vereadores para terem noção do quanto é importante o tema que vai consolidar o futuro dos nossos filhos.

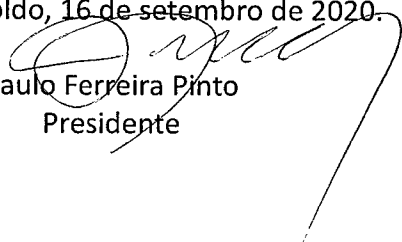
O **Sr. Ronaldo** explicou que Câmara não está com pressa em aprovar o projeto, uma vez que ele foi apresentado em junho de 2019. A questão da aprovação ou rejeição até o final se faz, tendo em vista o art. 104 do Regimento Interno que determina que todos os projetos não aprovados ou rejeitados até o final da legislatura sejam arquivados.

A **Sra. Déa** – Sub-Comitê da Bacia do Ribeirão da Mata - parabenizou o Sr. Cláudio que, no seu entendimento, veio consolidar esta audiência. Não existe lado deste ou daquele, temos um único lado que é o da melhor sustentabilidade para todos. O Comitê da Bacia do Rio das Velhas tem uma preocupação muito grande nesta questão ambiental e na questão hídrica, visto que o Município tem um potencial hídrico riquíssimo, porém depende de um sistema integrado da COPASA. É preocupados com estas questões, que se tem acompanhado os planos de manejo e que estão contratando uma empresa para um estudo dos corredores ecológicos da região da bacia do Ribeirão da Mata, do Carste e da Bacia do Itaquaraçu. Pediu o apoio dos Vereadores e do Executivo na participação das discussões nas oficinas, ajudando na liberação dos estudos que são necessários para que o plano de manejo seja um plano ao alcance de todos. Informou ao Sr. Cláudio que também estão elaborando o Plano de Manejo do Refúgio da Vida Silvestre de Macaúbas. Agradeceu a oportunidade.

Questionado pelo Sr. Vanderlei Dias de que o arquivamento do projeto não seria uma desculpa para apressar a aprovação do mesmo, pois poderiam apresentar novamente na próxima legislatura, o **Dr. Ronaldo** respondeu que não é uma forma adotada pela câmara, ou seja, engavetar ou arquivar projetos, se imiscuindo do seu papel de legislar.

Finalizando, o **Senhor Presidente** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente audiência pública às vinte e uma horas e quarenta e dois minutos e solicitou uma salva de palmas ao Pavilhão Nacional.

Pedro Leopoldo, 16 de setembro de 2020.


Paulo Ferreira Pinto
Presidente